



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

CGC 17 935 412/0001-16

CEP 37524-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I Nº 559/95

Cria Cargos de Atendente Comunitário Social
e Telefonista Rural

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais aprovou e eu, Chefe do Poder Executivo, sanciono a seguinte Lei:

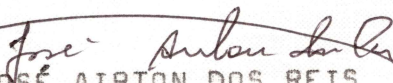
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a / criar os Cargos de Atendente Comunitário Social e Telefonista Rural, de Nível Fundamental.

Artigo 2º - Os cargos a que se refere o artigo anterior serão de provimento em Comissão e de amplo recrutamento.

Artigo 3º - O número de vagas para o provimento do Cargo de Atendente Comunitário Social é de 06 (seis) e o do Cargo de Telefonista Rural de 03 (três) vagas, com vencimento mensal de R\$ 103,01 (cento e três reais e um centavo).

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Natércia, 23 de outubro de 1995.


JOSE AIRTON DOS REIS
PREFEITO MUNICIPAL